



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 078/2024

Revoga a Lei Municipal nº 1.245/2020, que denomina "Orly Fernandes de Oliveira" a rua lateral à Rua Floriano Bromonschenkel, ambas localizadas no perímetro urbano do município de Fundão/ES.

O **Vereador do município de Fundão – Estado do Espírito Santo**, em pleno uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para deliberação e aprovação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.245, de 25 de agosto de 2020, que trata da denominação de "Orly Fernandes de Oliveira" a rua lateral à Rua Floriano Bromonschenkel, ambas localizadas no perímetro urbano do município de Fundão/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 05 de dezembro de 2024.

VILCIMAR CORREA (SD)

Vereador do município de Fundão/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo revogar a Lei Municipal nº 1.245/2020, a qual denominou a Rua Orly Fernandes de Oliveira, situada lateralmente à Rua Floriano Bromonschenkel, no perímetro urbano do município de Fundão/ES.

Tal medida se torna necessária tendo em vista que, conforme as normas urbanísticas e de ordenamento territorial do município, a denominação de uma rua está diretamente vinculada à regularização da via pública.

Para que uma via seja considerada oficialmente uma rua, é imprescindível que haja a aprovação de um projeto que contemple sua urbanização e regularização, estabelecendo sua infraestrutura, como pavimentação, saneamento básico e demais aspectos necessários à classificação de uma rua dentro dos parâmetros legais municipais.

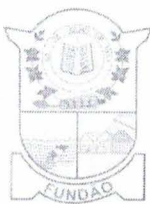
No caso em questão, não há nenhum projeto aprovado na municipalidade que comprove a regularização e urbanização da via mencionada, o que impede a sua caracterização oficial como rua.

A nomeação de uma via sem a devida regularização formal compromete a efetividade da política pública de ordenamento urbano e pode gerar confusão quanto à real situação da via, impactando negativamente o planejamento e a gestão urbana da cidade.

Embora a lei tenha sido sancionada de acordo com os trâmites legais formais, a denominação sem a devida regularização da via configura um erro material, o que justifica a revogação da norma para corrigir o vício processual.

É importante destacar que a revogação da lei não constitui uma violação do princípio da legalidade, mas sim uma adequação à própria legalidade.

Diante do exposto, apresento o presente projeto de lei, razões essas em que peço o apoio dos nobres colegas para conversão deste projeto em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Publicado no mural em:

25/08/2020

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretaria Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL Nº 1.245 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

"Denomina "Orly Fernandes de Oliveira" a rua lateral à Rua Floriano Bromonschenkel, ambas localizadas no perímetro urbano do município de Fundão/ES."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Rua Orly Fernandes de Oliveira" o logradouro público inominado, situado lateralmente à Rua Floriano Bromonschenkel, no perímetro urbano do município de Fundão/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
em 25 de agosto de 2020.

Joilson Rocha Nunes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 25 de agosto de 2020.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração